

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA CONSTRUTORA BURITY LTDA., NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

PROCESSO DE ORIGEM Nº: 0080.005639/2015.

PROCESSO Nº: 00080-00153219/2018-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.676/0001-07, com sede no Setor Bancário Norte - SBN Quadra 02, Bloco C, Lote 17, Ed. Phenícia - Brasília/DF, neste ato representada por **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA**, na qualidade de Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal, [REDACTED], residente e domiciliada nesta Capital, portadora da CI nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED].825.351-[REDACTED], nomeada pelo Decreto de 14 de julho de 2021, publicado no DODF Edição Extra nº 59-A, de 14/07/2021, com delegação de competência conferida pelo Decreto nº 21.396, de 31/07/2000, e a empresa **CONSTRUTORA BURITY LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.612.960/0001-02, com sede no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento – SCIA Quadra 14, Conjunto 03, Lote 10 - Guará/DF, CEP: 71.250-115, telefone [REDACTED] e-mail: [REDACTED], neste ato representada por **ANTÔNIO CARLOS MARTINS TRISTÃO**, na qualidade de Sócio-Administrador, [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED].328.261-[REDACTED], resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo objetiva:

2.1.1. Prorrogar a vigência do Contrato nº 47/2017, em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses ou até que se efetive a contratação decorrente do certame licitatório em curso, com base no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e na Justificativa (91152127 e 93455211),

2.1.2. Registrar o reajuste de 11,5699% ao valor do Contrato, nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e da Justificativa (91152127 e 93455211), passando o Contrato do valor de R\$ 6.004.433,69 (seis milhões, quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos) para o valor de R\$ 6.699.140,66 (seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, cento e quarenta reais e sessenta e seis centavos).

2.1.2.1. O índice de reajuste de 11,5699% se aplica aos serviços executados a partir de 20 de junho de 2022.

2.1.3. Incluir a Cláusula Vigésima Primeira - Do Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 no Contrato nº 47/2017, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI Nº 13.709/2018

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14/08/2018."

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 6.699.140,66 (seis milhões, seiscentos e noventa e nove mil, cento e quarenta reais e sessenta e seis centavos)**, devendo o valor de R\$ 1.500.396,15 (um milhão, quinhentos mil, trezentos e noventa e seis reais e quinze centavos) ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 7.061, de 07 de janeiro de 2022 (LOA 2022), sendo compatível com a Lei nº 6.490, de 29/01/2020 (PPA 2020-2023), bem como com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 6.934, de 05 de agosto de 2021 (LDO 2022), enquanto a parcela remanescente, no valor de R\$ 5.198.744,51 (cinco milhões, cento e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos), deverá constar no orçamento de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 18101
- II - Programas de Trabalho: 12.361.8221.2396.5294
12.362.8221.2396.5295
12.365.8221.2396.5298
12.367.8221.2396.5300
12.122.8221.2396.5293
- III - Natureza da Despesa: 3.3.90.39
- IV - Fontes de Recursos: 101 e 103

4.2. Foram emitidas, inicialmente, em 22/08/2022, as Notas de Empenho nº 2022NE05729, no valor de R\$ 201.508,66 (duzentos e um mil, quinhentos e oito reais e sessenta e seis centavos), nº 2022NE05730, no valor de R\$ 12.530,60 (doze mil, quinhentos e trinta reais e sessenta centavos), nº 2022NE05731, no valor de R\$ 144.623,75 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos), nº 2022NE05732, no valor de R\$ 5.784,95 (cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), nº 2022NE05733, no valor de R\$ 975.046,60

(novecentos e setenta e cinco mil, quarenta e seis reais e sessenta centavos), nº 2022NE05734, no valor de R\$ 262.020,21 (duzentos e sessenta e dois mil, vinte reais e vinte e um centavos), nº 2022NE05735, no valor de R\$ 217.158,55 (duzentos e dezessete mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), e nº 2022NE05736, no valor de R\$ 46.170,79 (quarenta e seis mil, cento e setenta reais e setenta e nove centavos), sob o evento nº 400091, na modalidade Global.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

A garantia contratual será de 5% (cinco por cento) do valor desse Aditivo, que corresponde a R\$ 334.957,03 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e três centavos), e deverá ser prestada no ato de assinatura do Termo Aditivo, conforme disposto no Edital de Licitação de Concorrência nº 01/2016-SE e no art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência de 10/11/2022 até 09/11/2023, ou até a assinatura de novo contrato decorrente do procedimento licitatório constante no Processo SEI nº 00080-00057752/2022-78, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contrato terá a rescisão unilateral antecipada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF, sem ônus, reduzido a termo no respectivo processo, tão logo ocorra a efetivação dos serviços da nova contratação, objeto do procedimento licitatório constante no Processo SEI nº 00080-00057752/2022-78.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Pela CONTRATANTE:

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

Secretária de Estado de Educação do Distrito Federal

Pela **CONTRATADA**:**ANTÔNIO CARLOS MARTINS TRISTÃO**

Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

1. DÉBORA CAVALCANTE SIQUEIRA CABRAL - CPF: [REDACTED].796.041-[REDACTED]
2. NÁGILA VERÔNICA SOUSA DE FREITAS - CPF: [REDACTED].432.931-[REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS MARTINS TRISTÃO, RG n.º [REDACTED]**, **Usuário Externo**, em 02/09/2022, às 12:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - Matr.0300692-1, Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal**, em 05/09/2022, às 14:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CAVALCANTE SIQUEIRA CABRAL - Matr. 241905X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional**, em 05/09/2022, às 14:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NÁGILA VERÔNICA SOUSA DE FREITAS - Matr. 2398826, Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional**, em 05/09/2022, às 14:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=94822259 código CRC= **7E711577**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF